LEI MUNICIPAL N.º 1.449/2019
11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a desenvolver Programa de implementação e reestruturação das escolinhas de futebol do município de Itapetinga, visando o acompanhamento pedagógico, médico e assistencial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O referido projeto tem por nome fantasia: "**PROJETO CRAQUE NO PRESENTE, CIDADÃO NO FUTURO".**

Art. 2º - A Escolinha de futebol para participar do programa de implementação e restruturação deve cumprir os seguintes critérios:

I – Estar em pleno funcionamento, com no Mínimo de 05 (cinco) anos de fundação;

II - Ter utilidade pública;

III – Possuir as certidões negativas;

IV – Estar com todos os alunos estudando regularmente.

Art.3°- O poder público poderá, por meio da criação de dotação orçamentária própria, celebrar convênios com as escolinhas devidamente regularizadas.

Art.4°- O poder público poderá disponibilizar para a prática esportiva os materiais necessários para a boa pratica do esporte, bem como conceder ajuda custo aos monitores.

Art.5º- A fiscalização das atividades das escolinhas participantes do programa é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, bem como da Comissão de Esporte da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 11 de dezembro de 2019.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal